

MO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVO HAMBURGO -RS

Linama Benedito - SESC residente e
morado na (Rua / Av.) Secult., nº _____ apto, _____
idade de _____, fone 35932013 Endereço
comercial SECULT
Cidade: _____
C.R. Mun. 5117-9 vem respeitosamente REQUERER a Vossa Senhoria
a fim de que se informe assinalado abaixo:

- | | |
|--|---|
| ☐ Certidão Negativa (IPTU) | ☐ Certidão Negativa de ISSQN |
| ☐ Certidão de Localização | ☐ Certidão de Lotação de Empresa |
| ☐ Certidão de Baixa de Prédio | ☐ Restituição de Tributos (especificar) |
| ☐ Certidão de Lançamento | ☐ Aprovação de Projeto |
| ☐ Certidão de Rua e Número | ☐ Licença para construir |
| ☐ Certidão Negativa de Cadastro na P.M. | ☐ Licença para Reforma de Prédio |
| ☐ Certidão de Lotação de Prédio | ☐ Alinhamento |
| ☐ Revisão de Cadastro | ☐ Vistoria de Fossa e Sumidouro |
| ☐ Revisão de Valor Penal | ☐ Vistoria para Habite-se e Nº Predial |
| ☐ Baixa de Atividade | ☐ Autenticação de Plantas |
| ☐ Certidão Narrativa | ☐ Certidão de Zoneamento |
| ☐ Certidão Negativa de Tributos | ☐ Certidão de Capacidade Técnica |
| ☐ Certidão de Alvará | ☐ Indenização por Desapropriação |
| ☐ Certidão de Pagamento de ISSQN | ☐ Licença para Demolição/Baixa de Prédio |
| ☐ Isenção (especificar no histórico) | ☐ Desmembramento de Lotes |
| | ☒ Outros (especificar no Histórico) |

HISTÓRICO: Projeto fora do livro 2008. Conforme
meus.

DOS DO IMÓVEL:
Proprietário: _____
Endereço: _____
Matrícula: _____ Código de Localização: _____
Outras Matrículas () _____

N. Termos
P. Deferimento
Novo Hamburgo, 06 de 06 de 2008
Linama Benedito
Assinatura do(a) requerente

R.G.:
C.P.F.:

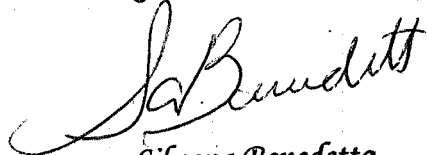
9) SECUNT

em 08/08/2008



Roque F. de Lemos
Enc. Protocolo Geral

2) A STCAS
Central de Sub-
venções
Urgente. D
03/06/08



Silvana Benedetto
Ass. Administrativo
Matrícula 5117-9

3) A SEPLAN

Para indicar dotação
documentária com
URGÊNCIA.

Segue anexo memo 113/2008
Secult.

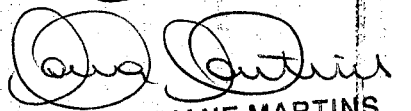
em 10/06/2008

Cleuza Baskow Daneze
Análise de Prestações de Contas
Matrícula 5564-0
STCAS - Central de Subvenções Municipais

4) A Central de Subvenções
STCAS.

A dotação a ser utilizada
é: 1.01.02.13.02.00.013.392.0012
2.006.02406.0396.

em 12/06/08



MARA REJANE MARTINS
Secretaria de Planejamento
Mat.: 6638-9

Em Reunião dia 23/06
O CMC aprova o
Plano de Trabalho deste
Projeto

Ulisses Araújo - Presidente.

JOSE A. TESSMAN - ATNH.

TERNANDO MAREZ - AART

Figueres - AARTES

Quimica Fielstoff

Carla Macedo - Ass. Pro-Danco de

ASCOR - NHM. H

Associação Benavente

Luis F. Rosemberg - ATNH

Adalberto Lamy Zucchetto - AAPNH

Anelise Kymath - ASSOCIAT

Secretaria

6) Àbentual de Subvenções
Para dar andamento
ao processo, a aprovação
do CMC não tem
anterior.

Em 24/06/2008

Silvana Benedetto

Silvana Benedetto
Ass. Administrativo
Matricula 5117-9

7) A PGM

Segue minuta de projeto de
lei (já enviada por e-mail e
em duquete também) em
anexo para análise e
providências.

Em 26/06/2008

Cleuza Beskow Daneze
Cleuza Beskow Daneze
Análise de Prestações de Contas
Matricula 5564-0
STCAS - Central de Subvenções Municipais

28/1 SEM D

PARA PROVIDÊNCIAS

ESTÉVÃO TRENTZ
ESTÉVÃO TRENTZ
Assessor Jurídico PGM / PMNH
OAB/RS n.º 52.558

9) Of n.º 81/10/359

Em: 30/6/8

Marcia Beatriz Vieg
Marcia Beatriz Vieg
Diretora de Expediente

PROJETO FEIRA DE LIVRO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

SESC INH

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: 26ª FEIRA REGIONAL DO LIVRO DE NOVO HAMBURGO

Tema: O Percurso da Literatura aos Direitos Humanos

Data: 08 a 16 de Agosto de 2008

Horário: 09:00 até 21:00

Local: Praça XX de Setembro e entorno

OBJETIVOS

Através do projeto possibilita-se:

- Fomentar ações de leitura que favoreçam e criem possibilidades de leitura para o público - escolar, professores e disseminadores de leitura em geral através de atividades culturais e literárias;
- Divulgar autores, ilustradores e obras literárias de qualidade;
- Incentivar o desenvolvimento de propostas de trabalho para a formação de leitores, através de capacitação de educadores, proporcionando a possibilidade de discussão sobre o assunto;
- Propiciar um espaço propício para manifestações culturais e artísticas;
- Contribuir para a inclusão cultural das diversas camadas sociais da comunidade;

JUSTIFICATIVA

O compromisso ao realizar o projeto Feira de Livros é o de criar uma alternativa para a circulação de escritores, ilustradores, obras literárias, espetáculos teatrais e demais ações, proporcionando o intercâmbio cultural. Tem como filosofia a abertura de espaços para as experiências literárias, estimulando e ampliando a educação dos sentidos e o gosto literário da comunidade beneficiada.

Novo Hamburgo, é a maior cidade do Vale dos Sinos, com sua posição geográfica estratégica e condições sócio econômica, culturais privilegiadas, transformou-se ao longo dos anos na metrópole da região, por isso nesta edição a comissão organizadora irá visitar os municípios da região e convidá-los para integrar a programação.

Atividades a serem desenvolvidas:

a) Encontro com o autor e/ou ilustrador:

Encontro entre público com escritores e/ou ilustradores das mais diversas obras literárias, a escolha da assessoria irá de encontro com o interesse da comunidade envolvida. A ação compreende um bate-papo e, sendo o perfil do escritor/ilustrador, oficina literária e contação de histórias.

b) Oficina literária

Objetiva a criação intelectual para os estudantes, professores e público em geral, através da leitura de poesias, contos, fábulas e crônicas. Através da atividade de contação de histórias, propõe-se orientar crianças participantes para a leitura, escrita e ilustração.

c) Teatro e esquetes teatrais

As peças de teatro irão ao encontro do tema proposto na feira do livro, possibilitando uma diversidade de apresentações culturais durante o evento.

d) Contação de histórias

Monitores destinados especificamente para a contação de histórias para o público infantil, adolescente e adulto, durante todo o evento. Esta atividade estará sob a responsabilidade da Biblioteca Pública municipal.

e) Comercialização de livros

Propõe oferecer à comunidade a possibilidade de escolha dos mais variados títulos de livros por preços diferenciados. Ressalta-se que eventos como Feira de Livro é a única oportunidade de contato com obras literárias atualizadas e mais conhecidas do País.

Ambientação/estrutura:

Para o desenvolvimento das atividades, é necessário uma estrutura mínima de m² coberta e protegida. Para as apresentações culturais, literárias e artísticas, bem como solenidade de abertura do evento, assim como é necessária a estrutura de palco.

As editoras participantes estarão utilizando as estrutura estabelecida conforme o layout do evento.

Ressalta-se que é um evento totalmente gratuito, onde o público poderá participar de todas as atividades sem custo algum.

PLANILHA DE CUSTOS

	VALOR (R\$)
Cachê Escritores	20.000,00
Cachê Oficineiros	5.000,00
Cachê Apresentações Artísticas	5.500,00
Despesas Administrativas	2.000,00
Despesas com deslocamento	2.500,00
Despesas com alimentação	5.000,00
Despesas com Mídia	20.000,00
Estrutura Física(toldo, stand, sonorização, iluminação, banheiros químicos, cadeiras, palco, e demais estruturas)	50.000,00
TOTAL	110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DE CULTURA
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



Memo n.º 118/ 2008 - SECULT

Novo Hamburgo, 26 de maio de 2008.

Prezada Senhora

Através deste, vimos encaminhar os documentos necessários para firmar o convênio SESC - Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, para realização da 26ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo, de 08 a 16 de agosto de 2008. A proposta da edição de 2008, focaliza “O Percurso da Literatura aos Direitos Humanos”. Além de resgatar as manifestações artísticas ligadas a literatura em suas mais variadas nuances, envolverá também uma programação ampla com diversos escritores a nível municipal, estadual e nacional. Contaremos com diversos livreiros e editoras, que trarão abras literárias de temas diversos para apreciação e comercialização, e abriremos espaços aos diversos segmentos culturais e artísticos que fazem parte do cenário cultural de nossa cidade e região. Prevê-se também, desta forma promover a leitura e o crescimento cultural da cidade. Pela grandiosidade deste evento, tendo em vista, sua duração e a diversificação do público e das atividades previstas na 26ª Feira Regional do Livro, se faz necessário o repasse da verba para o custeio das despesas, como instalação da infra-estrutura necessária, lembrando que o evento é gratuito e aberto a comunidade, possibilitando dar ao município de Novo Hamburgo a merecida visibilidade junto aos vários segmentos econômicos, sociais e culturais.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já.

Atenciosamente.


HELENISE AVILA JUGHEM
Secretaria de Cultura

Ilma. Sra.

Cleuza Besckow Daneze

M. D. Responsável pela Central de Subvenções

Novo Hamburgo/ RS.

Secretaria Municipal de Cultura
Rua Engenheiro Ignácio C. Plangg, 66
Centro- CEP 93510-120
Novo Hamburgo/ RS
Telefone: 35932013/ 35949928

PASTA 94	CORRESP. N.º 44
RECEBIDA EM 26/05/08	
65832/2008-3	
ENC. DOCU.	

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente”

“Doe Sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA”

“Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA, informe-se pelo fone 0800.8832323”

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

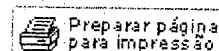
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.575.238/0001-33	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2000
NOME EMPRESARIAL SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SESC-RS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - SERVIÇO SOCIAL AUTONOMO			
LOGRADOURO AV ALBERTO BINS	NÚMERO 665	COMPLEMENTO	
CEP 90.030-142	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **25/04/2008** às **10:37:09** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03575238/0001-33
Razão Social: SESC ADM REG ESTADO RIO GRANDE SUL
Endereço: AV ALBERTO BINS 665 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90030-142

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2008 a 16/07/2008

Certificação Número: 2008061717373510225601

Informação obtida em 25/06/2008, às 14:29:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 266852008-19001010

Nome: SESC ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RS
CNPJ: 03.575.238/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que não tenham sido apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 29/05/2008.
Válida até 25/11/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 03.575.238/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:02:00 do dia 30/05/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2008.

Código de controle da certidão: **FB92.86D5.EEAD.EF87**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO



NOVO HAMBURGO
5 de abril de 1927

Francisco Assis Stürmer
Secretário de Ind., Com. e Serviços

ASSUNTO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL – POSSE C.R.

1 **I - HORA, DATA E LOCAL:** às onze horas, de trinta e um de julho de dois mil e sete, na
2 Sede do SESC/RS, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, realizou-
3 se a reunião extraordinária do Conselho Regional do SESC/RS. **II – ORDEM DO DIA:**
4 **POSSE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/RS (REPRESENTANTES DA**
5 **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO**
6 **SUL, BEM COMO OS REPRESENTANTES DAS FEDERAÇÕES NACIONAIS E DA**
7 **DRT):** o Presidente, Senhor **Flávio Roberto Sabbadini**, após saudação a todos os
8 presentes e manifestando-se honrado por ter sido ~~reeleito~~ por mais uma gestão ~~(2007-~~
9 ~~2010)~~, como Presidente do Conselho Regional do SESC – Administração Regional no
10 Estado do Rio Grande do Sul, e, ainda, reafirmando seu firme compromisso frente à
11 missão da Entidade perante a classe assistida e comunidade em geral do Estado, deu
12 por empossado o Conselho Regional do SESC/RS – Representantes da Federação do
13 Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul e Representes das
14 Federações Nacionais, com mandato de 1º de julho de 2007 a 30 de junho de 2010, e 19
15 de julho de 2007 a 30 de junho de 2010, respectivamente. **1º GRUPO – COMÉRCIO**
16 **ATACADISTA:** Titular, Hans Georg Schreiber e respectivo Suplente, Levino Luiz
17 Crestani; Titular, Nelson Lídio Nunes e respectivo Suplente, Luiz Henrique Hartmann. **2º**
18 **GRUPO – COMÉRCIO VAREJISTA:** Titular, Leonides Freddi e respectivo Suplente,
19 Hélio José Boeck; Titular, Sérgio Luiz Rossi e respectivo Suplente, Francisco José
20 Franceschi; **3º GRUPO – AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO:** Titular, Luiz
21 Caldas Milano e respectivo Suplente, Rogério Fonseca; Titular, Edson Luis da Cunha e
22 respectivo Suplente, Joel Carlos Köbe; **4º GRUPO – COMÉRCIO ARMAZENADOR:**
23 Titular, Olmiro Lautert Walendorff e respectiva Suplente, Susana Gladys Coward Fogliatto;
24 Titular, João Oscar Aurélio e respectivo Suplente, José Nivaldo da Rosa; **5º GRUPO –**
25 **COMÉRCIO DE TURISMO E HOSPITALIDADE:** Titular, Joarez Miguel Venço e
26 respectivo Suplente, Paulo Anselmo Correa Coelho, Titular, Moacyr Schukster e
27 respectivo Suplente, Eugênio Arend; **GRUPO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:** Titular, João
28 Francisco Micelli Vieira e respectivo Suplente, Paulo Ganzer; Titular, Gilberto José
29 Cremonese e respectivo Suplente, Celso Canísio Muller; **FEDERAÇÕES NACIONAIS:**
30 Titular, Jorge Luiz de Lima Curi Hallal e seu respectivo Suplente, Jorge Capelari. A
31 seguir, o Senhor Presidente mencionou que prosseguem com o seu mandato neste
32 Conselho Regional os Representantes do **INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO**
33 **SOCIAL:** Titular, Eliane Luzia Schmidt e sua respectiva Suplente, Sinara Aparecida
34 Pastório, empossadas na gestão anterior, e o Diretor Regional, Everton José Dalla
35 Vecchia. **III - ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, e ninguém
36 querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião
37 extraordinária, agradecendo a todos os presentes nesta reunião. Porto Alegre, 31 de
38 julho de 2007.

39
40
41
42 **FLÁVIO ROBERTO SABBADINI**
43 Presidente do Conselho Regional

ARABELA WERNER LOPES
Assistente Administrativo

ATA DE POSSE
02/JULHO/2007

Ao segundo dia do mês de julho de dois mil e sete, às oito horas e trinta minutos, na sede da Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – FECOMÉRCIO-RS, sito na Avenida Alberto Bins, 665 – 15º andar, foi instalada a **Cerimônia de Posse da Diretoria, Diretoria Regional, Conselho Fiscal e Delegados Representantes da FECOMÉRCIO-RS junto à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo**, eleitos no dia dois de maio de dois mil e sete, para a **gestão de 02 de julho de 2007 até de 30 junho de 2010**. A cerimônia foi presidida pelo empresário Moacyr Schukster. Presentes na solenidade: Presidente, Vice-Presidentes, Diretores, Diretores Regionais e Delegados Representantes da Fecomércio/RS junto à Confederação Nacional do Comércio e convidados. Nominata da diretoria empossada: **Presidente: Flávio Roberto Sabbadini**, CPF nº 070409110-00, OAB/RS nº 15.416, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Sol Poente, Paragem dos Verdes Campos, Gravataí/RS; **1º Vice-Presidente: Moacyr Schukster**, CPF nº 004066860-68, RG nº 1005616923, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente à Rua Almirante Mariath, 69-casa 13, Porto Alegre/RS; **Vice-Presidentes: Flávio José Gomes**, CPF nº 070444960-91, RG nº 3005408145, brasileiro, empresário, residente à Estrada Morro Santana, 6200, Porto Alegre/RS; **Nelson Lídio Nunes**, CPF nº 150698340-53, RG nº 7021665521, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Tomaz Flores, 124, Porto Alegre/RS; **Zildo De Marchi**, CPF nº 001712470-00, RG nº 4003778208, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Arthur Rocha, 860/701, Porto Alegre/RS; **Julio Ricardo Mottin**, CPF nº 070432100-97, RG nº 8002748708, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Engº. Álvaro Nunes Pereira, 285/501, Porto Alegre/RS; **Luiz Antônio Baptistella**, CPF nº 102438950-20, RG nº 1004512123, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Júlio de Castilhos, 400, Camaquã/RS; **Antônio Trevisan**, CPF nº 008604500-82, RG nº 4013119252, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Izidoro Neves da Fontoura, 660, Cachoeira do Sul/RS; **Ivo Zaffari**, CPF nº 164189210-20, RG nº 4007105481, brasileiro, casado, empresário, residente à Av. Lajeado, 1246, Porto Alegre/RS; **Valcir Scortegagna**, CPF nº 223547190-00, RG nº 1010224441, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Hugo Argenta, 999, Caxias do Sul/RS; **Renato Turk Faria**, CPF nº 594848530-72, RG nº 6045093249, brasileiro, casado, empresário, residente à Av. Cavallhada, 6347 casa 102, Porto Alegre/RS; **Olimiro Lautert Wallendorff**, CPF nº 029734210-04, RG nº 6045093249, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Pedro Ivo, 310/401, Porto Alegre/RS; **Luiz Caldas Milano**, CPF nº 001780200-87, RG nº 9003840833, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua da Margem, 2335- Caixa Postal 122, Osório/RS; **João Oscar Aurélio**, CPF nº 084860690-68, RG nº 2017411006, brasileiro, separado, empresário, residente à Av. Cristóvão Colombo, 1527/68, Porto Alegre/RS; **Manuel Suarez**, CPF nº 094347550-34, RG nº 2017582988, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Augusto Jung, 101/31, Novo Hamburgo/RS; **Joarez Miguel Venço**, CPF nº 445.615.200-15, RG nº 7034965082, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Vinícius de Moraes, 593, Canoas/RS; **Vice-Presidente Financeiro: Luiz Carlos Bohn**, CPF nº 062673430-49, RG nº 1012894455, brasileiro, divorciado, empresário, residente à Rua 13 de maio, 960, São Sebastião do Caí/RS; **Diretor Financeiro: Luiz Alberto Rigo**, CPF nº 006484340-87, RG nº 8002963661, brasileiro, casado, empresário, residente à Av. Dr. Walter Só Jobim, 377 cj. 102, Porto Alegre/RS; **Vice-Presidente Administrativo: Jorge Ludwig Wagner**, CPF nº 048380680-34, RG nº 1001265899, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Osvaldo Aranha, 1343, Montenegro/RS; **Diretor Administrativo: Rogério Fonseca**, CPF nº 201808450-04, RG nº 700725971, brasileiro, casado, empresário, residente à Av. Panamericana, 1057/202, Porto Alegre/RS; **Diretor do Conselho de Relações do Trabalho: Gilberto José Cremonese**, CPF nº 177797740-15, RG nº 4002944058, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Amoreiras, 405, Santa

53 **Maria/RS; Vice-Diretor do Conselho de Relações do Trabalho: Regis Luiz Feldmann**, CPF
54 nº 004395410-34, RG nº 9005915393, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Flores da
55 Cunha, 811, São Leopoldo/RS; **Diretor do Conselho de Assuntos Legislativos: Alécio**
56 **Lângaro Ughini**, CPF nº 004705970-20, RG nº 1005512271, brasileiro, casado, empresário,
57 residente à Rua Coronel Corte Real, 132, Porto Alegre/RS; **Vice-Diretor do Conselho de**
58 **Assuntos Legislativos: Renzo Antonioli**, CPF nº 208501400-30, RG nº 3034191795,
59 brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Barão de Azevedo Machado, 213 Apto. 402,
60 Pelotas/RS; **Diretor Conselho de Qualidade e Produtividade: Ary Costa de Souza**, CPF nº
61 066445110-15, RG nº 5007084361, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, residente à Rua
62 Pereira Passos, 480/303 e 304, Porto Alegre/RS; **Vice-Diretor Conselho de Qualidade e**
63 **Produtividade: João Francisco Micelli Vieira**, CPF nº 096604370-72, RG nº 1012564686,
64 brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Rio Pardo, 757, Imbé/RS; **Diretor Conselho de**
65 **Comércio Exterior: Arno Gleisner**, CPF nº 000490180-00, RG nº 2002211627, brasileiro,
66 divorciado, empresário, residente à Rua Pedro Ivo, 654/501, **Vice-Diretor do Conselho de**
67 **Comércio Exterior: Liones Oliveira Bittencourt**, CPF nº 074948310-53, RG nº 2011632425,
68 brasileiro, casado, representante comercial, residente à Rua Bento Martins, 3756,
69 Uruguai/RS; **Diretor do Conselho de Organização Sindical: Joel Carlos Köbe**, CPF nº
70 131598520-91, RG nº 1014519925, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Cláudio
71 Manoel da Costa, 205, Porto Alegre/RS; **Vice-Diretor do Conselho de Organização Sindical:**
72 **Arnildo Eckhardt**, CPF nº 021074490-15, RG nº 9030864376, brasileiro, casado, cabeleireiro,
73 residente à Rua Duque de Caxias, 864/101, Lajeado/RS; **Diretor do Conselho de Economia e**
74 **Estatística: Leonardo Ely Schreiner**, CPF nº 013232450-45, RG nº 3007089844, brasileiro,
75 viúvo, empresário, residente à Rua Voluntários da Pátria, 3848, Porto Alegre/RS; **Vice-Diretor**
76 **Conselho de Economia e Estatística: Hélio Berneira**, CPF nº 196013520-15, RG nº
77 80034922751, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Dr. Romano, 401, Pelotas/RS;
78 **Diretor do Conselho de Eventos: Edson Luis da Cunha**, CPF nº 489904690-15, RG nº
79 3043851116, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente à RS 030 Parada 104 A
80 Condomínio Bosque do Sul Cs 61, Gravataí/RS; **Vice-Diretora do Conselho de Eventos:**
81 **Marice Fronchetti Guidugli**, CPF nº 355680890-00, RG nº 7035199335, brasileira, separada,
82 contadora, residente à Rua Vicente da Fontoura, 2095/604, Porto Alegre/RS; **Diretor Conselho**
83 **de Formação Empresarial: Rui Antônio dos Santos**, CPF nº 055028530-04, RG nº
84 90000577164, brasileiro, casado, cabeleireiro, residente à Rua Jerônimo Coelho, 59/401, Porto
85 Alegre/RS; **Vice-Diretor Conselho de Formação Empresarial: Celso Canisio Muller**, CPF nº
86 195328300-49, RG nº 1031748531, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Presidente
87 Epitácio Pessoa, 56, Santa Cruz do Sul/RS; **Diretor Conselho de Mídias e Grandes**
88 **Empresas: Paulo Roberto Kopschina**, CPF nº 089419390-20, RG nº 2002154918, brasileiro,
89 casado, empresário, residente à Rua Salgado Filho, 470, Novo Hamburgo/RS; **Vice-Diretor**
90 **Conselho de Mídias e Grandes Empresas: Júlio Roberto Lopes Martins**, CPF nº
91 017925200-34, RG nº 1006690345, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Rivaldo
92 Azambuja Guimarães, 26, Taquari/RS; **Diretor Conselho de Micro e Pequenas Empresas:**
93 **Luis Fernando Mello Dalé**, CPF nº 281657990/53, RG nº 9009554123, empresário, brasileiro,
94 casado, residente a Rua Marcílio Dias, 1746, Bagé/RS; **Vice-Diretor Conselho de Micro e**
95 **Pequenas Empresas: Paulo Saul Trindade de Souza**, CPF nº 716083970-68, RG nº
96 71608397068, corretor de imóveis, brasileiro, solteiro, residente à Rua Acre, 195/208, Santa
97 Maria/RS; **Diretores Suplentes: Airtton Floriani**, CPF nº 405042710-91, RG nº 1022712325,
98 representante comercial, brasileiro, casado, residente à Rua Ludovico Incerti, 76, Erechim/RS;
99 **André Luis Kaercher Piccoli**, CPF nº 458.511.900-00, RG nº 9013229845, empresário,
100 brasileiro, separado judicialmente, residente à Rua 14 de julho, 746 casa 19, Porto Alegre/RS;
101 **André Luiz Roncatto**, CPF nº 45858314015, RG nº 1031892365, empresário, brasileiro,
102 solteiro, residente à Av. Ipiranga, 1201, 309, Porto Alegre/RS; **Carmen Flores**, CPF nº
103 446.566.960/72, RG nº 9012027505, empresária, brasileira, divorciada/viúva, residente à Rua
104 Dr. Walter só Jobim, 570/601, Porto Alegre/RS; **Eugênio Arend**, CPF nº 035658740-15, RG nº

105 2023816925, brasileiro, casado, cabeleireiro, residente à Av. Pedro Adams Filho, 3326, Novo
106 Hamburgo/RS; **Fábio Norberto Emmel**, CPF nº. 011.042.170-15, RG nº. 5004476023,
107 brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Herbert Wilke, 72, Sobradinho/RS; **Francisco**
108 **Amaral**, CPF nº 269663360-68, RG nº 1014073512, brasileiro, casado, leiloeiro, residente à
109 Rua Manoel Lopes Meirelles, 115 casa 06, Porto Alegre/RS; **Gerson Jacques Muller**, CPF nº.
110 152825890-87, RG nº. 7003678955, brasileiro, casado, empresário, residente à CPF nº
111 269663360-68, RG nº 1014073512, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Sete de
112 Setembro, 163, Sapiranga/RS; **Hans Georg Schreiber**, CPF nº 080043200-04, RG nº
113 5007045502, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Thomaz Flores, 221, São
114 Leopoldo/RS; **Hildo Luiz Cossio**, CPF nº 045364290400, RG nº 6001079562, brasileiro,
115 casado, empresário, residente à Av. Ferreira Viana, 552, Pelotas/RS; **Ildemar José Bressan**,
116 CPF nº.51844052915, RG nº1057495366, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua
117 Jardim das Flores, 173 Caxias do Sul/RS; **Isabel Cristina Vidal Ineu**, CPF nº. 216295790/68,
118 RG nº. 3015852142, brasileiro, casada, empresária, residente à Rua Riachuelo, 1209 – Apto
119 301, São Sepé/RS; **Jair Luiz Guadagnin**, CPF nº. 202.520.640-20, RG nº. 5002120491,
120 brasileiro, casado, empresário, residente à Av. Presidente Vargas, 1664, Nova Prata/RS; **Jorge**
121 **Rubem Dias Schaidhauer**, CPF nº. 42924367034, RG nº. 7026560842, brasileiro, casado,
122 empresário, residente à Rua Antonio José Centeno, 905 Camaquã/RS; **Jovino Antônio**
123 **Demari**, CPF nº. 0018344240400, RG nº. 1017923581, brasileiro, casado, empresário,
124 residente à Rua República, 31 apto 201, Bento Gonçalves/RS; **Júlio Cesar Moreira**
125 **Nascimento**, CPF nº. 425460950/72, RG nº. 4033192537, brasileiro, casado, empresário,
126 residente à Rua Juca Medeiros, 23 Caçapava do Sul/RS; **Jurema Pesente e Silva**, CPF nº.
127 221.534.380-04, RG nº. 8017263578, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Padre
128 Alois Kades, 101 Porto Alegre/RS; **Levino Luiz Crestani**, CPF nº 133504390-04, RG nº
129 1018215614, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Barão de Ubá, 793/501, Porto
130 Alegre/RS; **Luiz Henrique Hartmann**, CPF nº 149083440-00, RG nº 1007119165, brasileiro,
131 casado, empresário, residente à Rua Quatorze de Julho, 746 casa 17, Porto Alegre/RS; **Marco**
132 **Aurélio Ferreira**, CPF nº 548075730-04, RG nº 1042118611, brasileiro, casado, empresário,
133 residente à Av. 21 de Abril, 326 – apto 420, Ijuí/RS; **Milton Gomes Ribeiro**, CPF nº.011679950-
134 15, RG nº. 6025015097, brasileiro, casado, empresário, residente à Av. Pernambuco, 2747,
135 Porto Alegre/RS; **Olmar João Pletsch**, CPF nº. 009931740-00, RG nº. 5002027216, brasileiro,
136 casado, empresário, residente à Rua Eng. Álvaro Nunes Pereira, 340/807, Porto Alegre/RS;
137 **Paulo Anselmo Correa Coelho**, CPF nº. 55768059091, RG nº. 1047140072, brasileiro,
138 casado, empresário, residente à Estr. João Oliveira Remião, 3052, Porto Alegre/RS; **Paulo**
9 **Antônio Vianna**, CPF nº. 489136690-72, RG nº. 1037747233, brasileiro, casado, empresário,
140 residente à Rua Leão XIII, Campo Bom/RS; **Paulo Ganzer**, CPF nº. 371662550/72, RG nº.
141 1010036497, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua lucianos Cortois, 44, Farroupilha
142 /RS; **Silvio Henrique Frohlich**, CPF nº. 479937580/68, RG nº. 5036759545, brasileiro, casado,
143 empresário, residente à Trav. Francisco Reinoldo Sulzbach, 120 apto 20, Lajeado/RS; **Susana**
144 **Coward Fogliatto**, CPF nº 429347700-44, RG nº 5017343211, brasileira, casada, pedagoga,
145 residente à Rua São Manoel, 1145/403, Porto Alegre/RS; **Tien Fu Liu**, CPF nº 238537780-20,
146 RG nº 30044446950, brasileiro, casado, empresário, residente à Av. Lucas de Oliveira,
147 1960/604, Porto Alegre/RS; **Valdo Dutra Alves Nunes**, CPF nº 302568010-53, RG nº
148 4013437369, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua VX de Novembro, 599,
149 Jaguarão/RS; **Walter Seewald**, CPF nº136685010-68, RG nº 9006058301, brasileiro, casado,
150 empresário, residente à Rua Adelino Ferraz, 198, São Leopoldo/RS; **Conselho Fiscal Titulares:**
151 **Rudolfo José Musssnich**, CPF nº 001.176.170-91, RG nº 3004139659, brasileiro, casado,
152 empresário, residente à Rua Moreno Loureiro Lima, 305/502 Porto Alegre/RS; **Celso Ladislau**
153 **Kassick**, CPF nº 042284990-15, RG nº 2022403329, brasileiro, casado, empresário, residente
154 à Rua Jacinto Pereira Lago, 406, São Jerônimo/RS; **José Vilásio Figueiredo**, CPF nº
155 062363160-15, RG nº 2006245746, brasileiro, desquitado, cabeleireiro, residente à Rua Castro
156 **Alves**, 132, Passo Fundo/RS; **Conselho Fiscal Suplentes: Darci Alves Pereira**, CPF nº

157 039635350-91, RG nº 6002779624, brasileiro, viúvo, representante comercial, residente à Rua
158 Quintino Bocaiúva, 366/501, Santa Maria/RS; **Sérgio Roberto H. Corrêa**, CPF nº 096.800.470-
159 91, RG nº 4002864348, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua General Argolo, 419 –
160 Apto. 601, Pelotas/RS; **Ernani Wild**, CPF nº 29989000034, RG nº 6014418047, brasileiro,
161 casado, empresário, residente à Rua Rua Ipiranga, 174, Vera Cruz/RS; **Diretorias Regionais:**
162 **Vice-Presidentes Regionais: Ricardo Tapia da Silva**, CPF nº 335795630-68, RG nº
163 6013670424, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Hermes da Fonseca, 205, São
164 Gabriel/RS; **Hélio José Boeck**, CPF nº 196761230-72, RG nº 1001889937, brasileiro, casado,
165 empresário, residente à Rua Dom Pedro II, 33, Cachoeira do Sul/RS; **Cezar Augusto Gehm**,
166 CPF nº 303.329.310-72, RG nº 1015671942, brasileiro, casado, empresário, residente à Serafim
167 Valandro, 756 – Ap 21, Santa Maria/RS; **Nissio Eskenazi**, CPF nº 066365510-20, CRE/RS nº
168 3535-1, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente à Rua Duque de Caxias,
169 3545/104, Santa Maria /RS; **Joel Vieira Dadda**, CPF nº 345683870-00, RG nº 4017683329,
170 brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Firmiano Osório, 1367, Osório/RS; **Cláudia**
171 **Mara Rosa**, CPF nº 682450250-20, RG nº 1056313735, brasileira, casada, empresária,
172 residente à Rua São José, 560/03, Guaíba/RS; **Ibrahim Muhd Ahmad Mahmud**, CPF nº
173 059685690-34, RG nº 6027703351, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua General
174 Osório, 1373, São Borja/RS; **Sérgio Luiz Rossi**, CPF nº 146923500-59, RG nº 1000778991,
175 brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Julio de Castilhos, 1350, Farroupilha/RS;
176 **Leonides Freddi**, CPF nº 162819930-04, RG nº 5033834325, brasileiro, casado, empresário,
177 residente à Av. Expedicionário Weber, 662, Santa Rosa/RS; **Francisco José Franceschi**, CPF
178 nº 006375990-04, RG nº 4001779422, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua São
179 Paulo, 256/61, Erechim/RS; **Sérgio José Abreu Neves**, CPF nº 005322150-87, RG nº
180 8013328748, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente à Rua Gonçalves Chaves,
181 764/402, Pelotas/RS; **Diretores Regionais: Ricardo Machado Murillo**, CPF nº 262799080-20,
182 RG nº 4004926897, brasileiro, casado, empresário, residente à Av. Artigas, 1355, Quaraí/RS;
183 **Luiz Eduardo Kothe**, CPF nº 268578120-04, RG nº 5009725291, brasileiro, casado,
184 empresário, residente à Rua Henrique Filter, 84, Santa Cruz do Sul/RS; **Zalmir Fava**, CPF nº
185 399.499.580/91, RG nº 5029049946, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Av. Getúlio
186 Vargas, 1718 – ap.01 Santiago/RS; **Ivar Anélio Ullrich**, CPF nº 18076882087, RG nº
187 4026609794, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Gomes Jardim, 303/21, Novo
188 Hamburgo/RS; **Paulo Renato Beck**, CPF nº 130419940/00, RG nº 9005978748, brasileiro,
189 casado, empresário, residente à Rua Rio Branco, 870, Taquara/RS; **José Nivaldo da Rosa**,
190 CPF nº 183.079.810-34, RG nº 1009116938, brasileiro, casado, empresário, residente à Av. dos
191 Estados, 427 Gravataí/RS; **Luiz Carlos Dallepiane**, CPF nº 164735400/59, RG nº
192 9006350376, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua do Carmo, 966, Santo Ângelo/RS;
193 **Maria Cecília Pozza**, CPF nº 487.947.080-53, RG nº 7026046644, brasileira, solteira,
194 representante comercial, residente à Rua Irmã Valiera, 575/101, Caxias do Sul/RS; **André**
195 **Arthur K. Dieffenthaler**, CPF nº 624312429-00, RG nº 1073684035, brasileiro, solteiro,
196 empresário, residente à Av. Ijuí, 678 - Apto 04 Três Passos/RS; **Derli Neckel**, CPF nº
197 273723590-15, RG nº 400.893.4343, brasileiro, casado, empresário, residente à Av. Brasil, 654
198 Passo Fundo/RS; **Ricardo Pedro Klein**, CPF nº 011129700-10, RG nº 1017749936, brasileiro,
199 casado, empresário, residente à Rua Dom Joaquim, 1078/101, Pelotas/RS; **Delegados junto a**
200 **CNC Titulares: Flávio Roberto Sabbadini**, CPF nº 070409110-00, OAB/RS nº 15.416,
201 brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado à Rua Sol Poente,
202 Paragem dos Verdes Campos, Gravataí/RS; **Zildo De Marchi**; CPF nº 001712470-00, RG nº
203 4003778208, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Arthur Rocha, 860/701, Porto
204 Alegre/RS; **Delegados junto a CNC Suplentes: Moacyr Schukster**, CPF nº 004.066.860-68,
205 RG nº 1005616923, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente à Rua Almirante Mariath,
206 69-casa 13, Porto Alegre/RS; **Ivo José Zaffari**, CPF nº 164189210-20, RG nº 4007105481,
207 brasileiro, casado, empresário, residente à Av. Lajeado, 1246, Porto Alegre/RS. O Presidente
208 Flávio Roberto Sabbadini falou em nome da diretoria empossada. A solenidade de posse foi

encerrada às dez horas, tendo sido lavrada, lida e assinada a presente ata pelo Sr. Presidente da reunião Sr. Moacyr Schukster, pelo Sr. Presidente empossado Sr. Flávio Roberto Sabbadini e por mim, Jorge Ludwig Wagner que secretariei a reunião. Porto Alegre, 02 de julho de 2007.

Flávio Roberto Sabbadini
Presidente Empossado

Moacyr Schukster
Presidente da Reunião

Jorge Ludwig Wagner
Secretário da Reunião

Flávio Obino Filho
OAB N°24.379

Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de Setembro de 1946

Atribui à Confederação Nacional do Comércio o encargo de criar e organizar o Serviço Social do Comércio e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que é dever do Estado concorrer, por todos os meios ao seu alcance, para melhorar as condições de vida da coletividade, especialmente das classes menos favorecidas;

Considerando que em recente reunião de entidades sindicais do comércio e associações comerciais de todo o Brasil, realizada nesta Capital, foi reconhecida como oportuna organização de um serviço social em benefício dos empregados no comércio e das respectivas famílias;

Considerando que a Confederação Nacional do Comércio, órgão máximo sindical da sua categoria, representativo da classe dos comerciantes, oferece sua colaboração para esse fim, dispondo-se a empreender essa iniciativa com recursos proporcionadas pelos empregadores;

Considerando que igual encargo foi atribuído à Confederação Nacional da Indústria, pelo Decreto-lei número 9.403, de 25 de Junho de 1946;

Considerando que o Serviço Social, do Comércio muito poderá contribuir para o fortalecimento da solidariedade entre as classes, o bem estar da coletividade comercial e, bem assim, para a defesa dos valores espirituais que se fundam as tradições da nossa civilização, DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído à Confederação Nacional do Comércio o encargo de criar o Serviço Social do Comércio (SESC), com a finalidade de planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social do Comércio terá em vista, especialmente: a assistência em relação aos problemas domésticos, (nutrição, habitação, vestuário, saúde, educação e transporte); providências no sentido da defesa do salário real dos comerciários; incentivo à atividade produtora; realizações educativas e culturais, visando a valorização do homem; pesquisas sociais e econômicas.

§ 2º O Serviço Social do Comércio desempenhará suas atribuições em cooperação com os órgãos afins existentes no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e quaisquer outras entidades públicas ou privadas de serviço social.

Art. 2º O Serviço Social do Comércio, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, terá sua sede e fóro na Capital da República e será organizado e dirigido nos termos do regulamento elaborado pela Confederação Nacional do Comércio, devidamente aprovado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 1º As ações em que o Serviço Social do Comércio fôr autor, réu, ou interveniente serão processadas no Juízo Privativo da Fazenda Pública.

§ 2º A dívida ativa do Serviço Social do Comércio, proveniente de contribuições, multas ou obrigações contratuais, será cobrada judicialmente, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais enquadrados nas entidades sindicais subordinadas à Confederação Nacional do Comércio (art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943), e os demais empregadores que possuam empregados segurados no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, serão obrigados ao pagamento de uma contribuição mensal ao Serviço Social do Comércio, para custeio dos seus encargos.

§ 1º A contribuição referida neste artigo será de 2 % (dois por cento) sobre o montante da remuneração paga aos empregados. Servirá de base ao pagamento da contribuição a importância sobre a qual deva ser calculada a quota de previdência pertinente à instituição de aposentadoria e pensões a qual o contribuinte esteja filiado.

§ 2º A arrecadação da contribuição prevista no parágrafo anterior, será, feita pelas instituições de previdência social a que estiverem vinculados os empregados, juntamente com as contribuições que lhes forem devidas. Caberá às mesmas instituições, a título de indenização por despesas ocorrentes, 1% (um por cento), das importâncias arrecadadas para o Serviço Social do Comércio.

Art. 4º O produto da arrecadação feita em cada região do país será na mesma aplicada em proporção não inferior a 75% (setenta e cinco por cento)

Art. 5º Aos bens, rendas e serviços das instituições a que se refere este Decreto-lei, ficam extensivos os favores e as prerrogativas do Decreto-lei nº 7.690, de 29 de Junho de 1945.

Parágrafo único. Os governos dos Estados e dos Municípios estenderão ao Serviço Social do Comércio as mesmas regalias e isenções.

Art. 6º O Regulamento, de que trata o art. 2º, deverá observar, na organização do Serviço Social do Comércio, uma direção descentralizada, com um Conselho Nacional, órgão coordenador e de planejamento geral, e Conselhos Regionais dotados de autonomia para promover a execução do plano adaptando-o às peculiaridades das respectivas regiões. Deverá, igualmente, instituir órgão fiscal, cujos membros, na sua maioria, serão designados pelo Governo.

Art. 7º Os Conselhos Regionais do Serviço Social do Comércio deverão considerar a conveniência de instituir condições especiais, para coordenação e amparo dos empreendimentos encetados espontaneamente pelos empregadores no campo de assistência social, inclusive pela concessão de subvenções aos serviços assim organizados.

Art. 8º A contribuição prevista no 1º do art. 3º deste Decreto-lei, será devida a partir do dia primeiro do mês de setembro do corrente ano.

Art. 9º O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, quando julgar necessário, poderá realizar estudos sobre as atividades e condições dos Serviços do Serviço Social do Comércio, de modo a observar o fiel cumprimento de suas atribuições.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL

1 - **HORA, DATA E LOCAL:** às onze horas, de trinta e um de janeiro de dois mil e oito, na sede do SESC, na Avenida Alberto Bins, seiscentos e sessenta e cinco, em Porto Alegre/RS, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Regional do SESC/RS. II - **PRESENÇA E SECRETARIA:** estiveram presentes os Senhores Conselheiros representantes da Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul: 1º Grupo - Comércio Atacadista: Titular, Nelson Lido Nunes e Suplente, Levino Luiz Crestani; 2º Grupo - Comércio Varejista: Titulares, Sérgio Luiz Rossi e Leonides Freddi; 3º Grupo - Agentes Autônomos do Comércio: Titular, Luiz Caldas Milano e Suplente, Joel Carlos Köbe; 4º Grupo - Comércio Armazenador: Titulares, Olmiro Lautert Walendorff e João Oscar Aurélio; 5º Grupo - Comércio de Turismo e Hospitalidade: Titulares, Joarez Miguel Venço e Moacyr Schukster; Grupo de Gêneros Alimentícios: Titulares, João Francisco Micelli Vieira e Gilberto José Cremonese; a representante do Ministério do Trabalho e Emprego: Titular, Leonor da Costa; a representante do Instituto Nacional do Seguro Social: Suplente, Sinara Aparecida Pastório; o representante das Federações Nacionais, Titular, Jorge Luiz de Lima Curi Hallal, e o Senhor Everton José Dalle Vecchia, Diretor Regional. Também presente, a Senhora Eliana Lélia da Silva, Assessora Jurídica do SESC/RS. Justificaram a ausência, os Conselheiros Hans Georg Schreiber, Eliane Luzia Schmidt e Edson Luiz da Cunha. Os trabalhos foram secretariados por Arabela Werner Lopes, Assis-
tente Administrativo. III - **ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** IV - **ADMISSÃO DE SERVIDO-**
RES "AD REFERENDUM" DO C.R.: V - **RESCISÕES DE CONTRATOS**
DE TRABALHO "AD REFERENDUM" DO C.R.: VI - **COMUNICAÇÕES DO SE-**
NHOR PRESIDENTE DO C.R.: VII - **SITUAÇÃO ECONÔMICO-**
FINANCEIRA: a) Disponibilidades: VIII - **PRESTAÇÃO DE CONTAS**
E RELATÓRIO DE GESTÃO DA AR/RS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2007 "AD REFEREN-
DUM" DO CR: a) Situação Econômica: em 2007 apurou-se Superávit de R\$ 10.968.625,99 (dez
milhões, novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centa-
vos) originados pela realização da receita superior à orçada, na ordem de R\$ 1.375.303,49 (um mi-
lhão, trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e três reais e quarenta e nove centavos), e a execu-
ção da despesa inferior à autorizada na ordem de R\$ 9.593.322,50 (nove milhões, quinhentos e no-
venta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), evidenciando a conjugação de
um eficaz controle dos gastos com o acréscimo das receitas de serviços, prática esta que vem sendo
adotada e aprimorada pela atual Administração, garantindo uma sólida situação econômica e finan-
ceira para o próximo exercício. b) Excessos Orçamentários: a Entidade não apresentou excessos
orçamentários por elementos de despesa em 2007. c) Inventário de Bens: foi devidamente exami-
nado o inventário patrimonial do SESC/RS, no valor de R\$ 119.360.757,76 (cento e dezenove mi-
lhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), em
conformidade com o disposto na letra "g" do Artigo 25 do Regulamento do SESC. d) Prestação de
Contas da AR/RS 2007: com base no Balanço Patrimonial Comparado, o Regional apresentou, em
31 de dezembro de 2007, o saldo de R\$ 454.756.750,19 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões,
setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e dezenove centavos) em seu Ativo e
Passivo. e) Relatório de Gestão da AR/RS - 2007: após amplamente discutido acerca do Relatório
de Gestão da Administração Regional do SESC no Rio Grande do Sul, foi este aprovado, por una-
nimidade, pelo Conselho Regional do SESC/RS. IX - **ASSUNTOS GERAIS:** X -
ENCERRAMENTO: Porto Alegre, 31 de janeiro de 2008.

FLÁVIO ROBERTO SABBADINI
Presidente do Conselho Regional

ARABELA WERNER LOPES
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL

☐ Praça Montevideo, nº 10, 1º andar CEP:90.010-140 ☎ 3289-3600

ATESTADO

ATESTO, por delegação de competência estabelecida no art. 2º do Decreto nº 11.762, de 1997, alterado pelo Decreto de nº 14.807, de 14 de janeiro de 2005, e em face do que consta no registro n.º A/271/2008, que o **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, localizado na Av. Alberto Bins, 665, bairro Centro, nesta Capital, registrado no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, Estado do Rio Grande do Sul, está em pleno e regular funcionamento no atendimento de suas finalidades estatutárias, estando sua atual Diretoria, com período de mandato de 01/07/2007 a 30/06/2010, assim constituída:

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL: FLÁVIO ROBERTO SABBADINI

DIRETOR DO CONSELHO REGIONAL: EVERTON JOSÉ DALLA VECCHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 DE ABRIL DE 2008.

CLÊNIA MARANHÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL

Obs.: Este atestado tem validade até o final do mandato da diretoria vigente ou até a troca do ano, o que ocorrer antes, devendo então ser renovado.

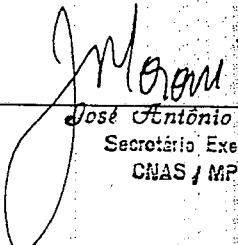
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

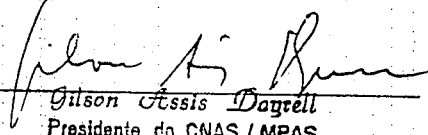
ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNAS,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei
nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o
artigo 8º, da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951,
artigo 2º da Lei nº 8.909, de 6 de julho de 1994, artigo
1º da Lei nº 9.429, de 26 de dezembro de 1996 e,
Resolução CNAS nº 47, de 7 de julho de 1994, ATESTA que o(a)
"SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC"

portador(a) do CGC nº 33.469.164/0001-11, sediado(a) em
RIO DE JANEIRO, UF RJ,
acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Processo
nº 116.379/62-70 e DEFERIDO em Sessão
realizada no dia 09 / 01 / 63 e RECADASTRADO(A), através
da Resolução nº 142, de 05 / 09 / 97, publicada no Diário
Oficial da União em 18 / 09 / 97, Seção I, julgando o
processo nº 28990.014542/94-54.

Brasília, 18 de Setembro de 1997


José Antônio Moroni
Secretário Executivo
CNAS / MPAS


Gilson Assis Dayrell
Presidente do CNAS / MPAS

ATA N.º 1

1

Reunião realizada em 5 de fevereiro de 1947, às 20³⁰ horas

Presidência do dr. RUBEN SOARES

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94

AUTENTICO a presente cópia reprográfica
extraída neste tabelhão, a qual contém com
o original do qual vou

Porto Alegre,

14 MAR 1997

- I - HORA, DATA E LOCAL: Às vinte e meia horas do dia 5 de fevereiro de 1947, na sala de reuniões da Associação Comercial de Porto Alegre, sita no sexto andar do Palácio do Comércio desta Capital, realizou-se a primeira reunião oficial do Conselho Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO do R. G. do Sul.
- II - PRESENÇA: De acordo com o livro de presença, compareceram à reunião, a convite previamente distribuído, os conselheiros srs. Ataliba Wolf, Antonio Ângelo Carraro e Luiz Assumpção, tendo deixado de comparecer, por se achar ausente da Capital, o conselheiro Raul de Lima Santos. Por convite especial do sr. presidente, estiveram também presentes os seguintes funcionários categorizados do SESC: drs. Osório Viana Benício, encarregado dos serviços de Assistência Médica, João Pedro dos Santos, diretor da Divisão de Assistência Social, e o acadêmico João Maia Neto, encarregado da Divisão de Divulgação e Propaganda.
- III - SECRETÁRIO: Secretariou a sessão o secretário do Conselho Regional, sr. Francisco Hoffmeister.
- IV - POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO REGIONAL: Após declarar abertos os trabalhos, o sr. presidente diz do seu intenso júbilo, ao constatar o início das atividades do SESC do Rio Grande do Sul. Em seguida, de conformidade com a escolha do Conselho Nacional, declara que tem a honra de dar posse aos membros do Conselho Regional: a Ataliba Wolf, que qualifica como "uma das grandes expressões do comércio do Estado"; a Antonio Ângelo Carraro, velho companheiro de trabalho, que tanto se vem distinguindo por seu zelo e atenção aos assuntos da coletividade, membro do Conselho Regional do SENAC, e proveto presidente do Sindicato dos Hotéis e Estabelecimentos Similares desta cidade; a Luiz Assumpção, eminente amigo que, dentro deste Conselho, representa o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e que, mais de uma vez, desempenhou o difícil encargo de delegado regional do Trabalho neste Estado.
- V - EXPOSIÇÃO DO SR. PRESIDENTE SOBRE AS FINALIDADES DO SESC: Em prosseguimento, passa o sr. presidente a discorrer, sucintamente, sobre os objetivos do SESC, sublinhando a gênese da instituição na Conferência de Teresopolis, então como ideia embrionária, na Confederação Nacional do Comércio, já corporificada em agosto de 1946, e concretizada pelo decreto-lei nº 9 853, de 13 de setembro do ano findo, regulamentado pela portaria nº 146, do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, datada de 25 de mesmo mês. Aludindo expressamente aos fins colimados, afirma que a ação do SESC tem em mira o estabelecimento dum ambiente de harmonia social, pelo aperfeiçoamento moral e cívico do comerciante, buscando assim verdadeiro incentivo às atividades produtoras. Intervir, por isso, diretamente para melhorar as condições de vida da coletividade, ocupando-se com os problemas domésticos do comércio, problemas de nutrição, habitação, vestuário, saúde, educação e transporte; providenciará no sentido da defesa do seu salário real e, tendo em vista a valorização do homem, se empenhará em realizações educativas e culturais, em pesquisas sociais e econômicas. Resumindo, ressalta o plano extensíssimo de ação do SESC, que precisará agrupar em torno a si elementos de primeira plana, capazes e decididos.

Presta, em seguida, alguns esclarecimentos sobre as arrecadações das percentagens a que, por lei, faz jus a instituição, em nosso Estado, frisando que ainda é prematuro adiantar qualquer cálculo, em caráter definitivo, de vez que apenas agora vão elas ingressando em sua fase de normalidade. Entretanto, esclarece que, até esta data, deduzidos os 20% que revertem em benefício da Administração Nacional e mais taxas de administração dos institutos arrecadadores, já andam ao redor dos Cr\$ 300.000,00 mensais.

VI - EXPOSIÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE AS INICIATIVAS TOMADAS PELO SESC REGIONAL, ATÉ A PRESENTE DATA: O sr.

presidente faz a apresentação do dr. João Pedro dos Santos, diretor da Divisão de Assistência Social, a quem concede a palavra para expor, em linhas gerais, as principais atividades desenvolvidas, até a presente data, pelo SESC regional. Com a palavra, o dr. João Pedro dos Santos expressa a sua satisfação por poder se dirigir pela primeira vez ao Conselho Regional, neste ato empossado, externando, por isso mesmo, suas congratulações ao sr. presidente.

Aborda, logo a seguir, o assunto, estendendo-se sobre as duas primeiras iniciativas já tomadas e confiadas aos seus cuidados: o "Natal do filho do comerciante" e "as Colônias de férias". Durante a sua exposição, entra em significativos detalhes, demonstrando o acerto das medidas lançadas, a maneira feliz com que foi a primeira executada e o esta sendo a segunda, a repercussão favorável que obtiveram, fazendo particular menção aos relatórios que organizou e que entrega à discussão e apreciação do plenário.

Nesta altura, o sr. presidente informa que, tendo estado nos últimos dias na Capital do País, aonde fora participar da reunião do Conselho Nacional da Confederação Nacional do Comércio, teve oportunidade de apresentar aquele órgão ditos trabalhos, os quais foram mimeografados e distribuídos entre os participantes da reunião, havendo merecido não só aprovação como as mais elogiosas referências. Propõe, assim, - o que é aprovado pelos srs. conselheiros -, que os mesmos sejam anexados a presente ata, para efeito de documentação.

Em aditamento, o dr. João Pedro dos Santos tece oportunas considerações sobre a situação dos serviços sociais neste Estado e no Brasil, que afirma se acharem ainda no período inicial de experiência. Aduz informes sobre o andamento das "Colônias de férias" locais em que foram instaladas, número de inscrições, resultados constatados, observações realizadas, colaboração da Legião Brasileira de Assistência, e a ressonância que já estão obtendo em localidades do interior do Estado, citadamente São Leopoldo, Neva Hamburgo e Osório.

Finda a exposição, propõe o sr. presidente, com unânime aprovação, um voto de louvor ao trabalho fecundo desdobrado pelo dr. João Pedro dos Santos.

Em continuação e a pedido do conselheiro, sr. Antônio Ângelo Carraro, o sr. presidente, declarando que, embora não conste da agenda dos trabalhos, acha oportuno que o dr. Osório Viana Benício, cuja apresentação tem a honra de fazer aos srs. conselheiros, delineie rapidamente os serviços médicos do SESC regional, de cuja organização esta encarregado, lhe concede a palavra.

Presta, então, o dr. Benício objetivos esclarecimentos sobre o que já se começou a realizar: o recenseamento torácico da população comercial de Porto Alegre. Neste passo, o sr. presidente traz à baila a ideia de o SESC regional adquirir imediatamente um aparelho de abnegrafia, por isso que os serviços do posto de Saúde Modelo, colocado a disposição do SESC pelo Departamento Estadual de Saúde e onde se iniciou o trabalho, não preenchem determinados requisitos. A ideia esboçada logra imediatamente a maior simpatia e, após várias apreciações favoráveis, reforçadas pela informação do sr. presidente, pela qual dispõe a Administração Nacional duma verba especial, que já sobe a Cr\$ 8.600.000,00, para o fim específico de empréstimos e subvenções as Administrações Regionais, resolvem os srs. conselheiros que este SESC regional se dirija à Administração Nacional, expondo-lhe a necessidade da imediata aquisição dum aparelho de abnegrafia e solicitando-lhe, a título de empréstimo, a importância equivalente ao preço do aparelho.

NATO Nº 10235 CARTÃO Nº 12	AUTENTICAÇÃO art 7º - Lei 8935/94
	AUTENTICAÇÃO a presente cópia reprográfica extraída desta habilitação a qual confere com o original do qual sou is.
Porto Alegre, 14 MA 1997	RS

Outrossim, fica resolvido que, para facilidade das firmas empregadoras e dos próprios comerciantes, neste serviço de reconhecimento toraxico, se providencie imediatamente a aquisição de uma caminhonete, veículo que podera também ser aproveitado pelo SESC em outros setores das suas realizações.

Prosseguindo, o dr. Benício expoe resumidamente o plano geral dos serviços médicos, opinando pela conveniência de se protelar a assistência hospitalar, entendendo mesmo, em principio, que cada serviço venha a ser executado, a medida que as possibilidades orçamentarias do SESC forem permitindo ou que as necessidades se forem revelando imperiosas.

VII - FIXAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO AO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL: Entra, depois, o sr. presidente a expor que compete ao Conselho Regional fixar a verba de representação do presidente, lembrando, a guiza de esclarecimento, o deliberado pelo Conselho Nacional e a modalidade, alias conveniente, adotada pelo Conselho Regional do SENAC, conforme a qual seria o presidente indenizado por todas as despesas feitas em função do normal desempenho de seu cargo. Os srs. conselheiros, diante da informação, e apos alguns considerandos, resolvem adotar a mesma formula, ficando, portanto, decidido que o SESC cubra todas as despesas do presidente, exigidas pelo normal exercicio das suas atribuições.

VIII- FIXAÇÃO DO "JETON" DE PRESENÇA DOS CONSELHEIROS: Cabe também ao Conselho Regional, continua expondo o sr. presidente, a fixação do "jeton" de presença dos seus membros. Tal medida foi também posta em prática pelos membros do Conselho Nacional, que o fixou em Cr\$ 500,00 por presença de conselheiros em cada sessão, tendo sido aceita pelo Conselho Regional do SENAC, por lhe parecer justa e razoavel. Ao pedir o pronunciamento dos srs. conselheiros neste sentido, manifesta-se o conselheiro, sr. Antonio Angelo Carraro, que, como membro que e do Conselho Regional do SENAC, confessa seu constrangimento para opinar, deixando o assunto ao inteiro criterio dos seus companheiros, com cuja resolução se propoe a concordar. Então, o conselheiro, sr. Ataliba Wolf, expenden- do ligeiras considerações sobre os encargos e responsabilidades dos conselheiros, opina pela aceitação do ja resolvido pelo Conselho Nacional e adotado pelo Conselho Regional do SENAC. O conselheiro, sr. Luiz Assumpção, solicitado a omitir opiniao, concorda com o ponto-de-vista do sr. Ataliba Wolf. Assim, fica fixado em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) o "jeton" de presença de cada conselheiro por sessão.

IX - ATRIBUIÇÃO DE PODERES À PRESIDÊNCIA PARA A IMPLANTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC: Depois de algumas explicações do sr. presidente, mostrando a conveniência de a presidência possuir as necessarias atribuições para a solução dos assuntos gerais de ordem administrativa, ja para normal e rapido andamento dos serviços, ja para se evitarem reuniões muito frequentes do Conselho Regional, sobretudo na atual fase inicial das suas atividades, os srs. conselheiros, aduzindo argumentos concordantes com a exposição da presidência, resolvem delegar-lhe plenas atribuições a implantação da administração do SESC regional e encaminhamento de todas as questões que, normalmente, surgirem.

A proposito, resolvem também aprovar integralmente todas as iniciativas e atos ate esta data praticados pela presidência, havendo o conselheiro, sr. Ataliba Wolf, tecido interessantes apreciações sobre os trabalhos do SESC, afirmando, entre outras coisas, que representam " iniciativas uteis e que, de fato, beneficiam os empregados, conforme ja esta comprovado. "

O sr. presidente esclarece que tal pronunciamento do Conselho constitui tão so uma aprovação dos fatos, pela apresentação que deles lhe foi feita no curso da presente reunião; não constituia ele, no entanto, uma aprovação das despesas efetuadas, pois que a tomada de contas sera submetida a sua apreciação numa das proximas reuniões.

X - APRECIACÕES DE ORDEM GERAL: Atingida a parte final do roteiro dos trabalhos, o sr. presidente aproveita a oportunidade para trazer alguns esclarecimentos quanto à locação da futura sede do SESC regional, em conjunto com a do SENAC, referindo-se ao contrato firmado com o dr. Heitor Pires, para ocupação de um andar no edifício da sua propriedade, que está sendo ultimado à rua Caldas Junior. Alude também a prioridade que já obteve para o SESC, de um andar inteiro no novo prédio da Prefeitura Municipal, adiantando também que, no Rio, já se capacitou da possibilidade de o SESC regional obter um grande empréstimo para construção da sua sede própria.

Reafirma após as informações prestadas quanto às arrecadações do SESC, expressando as suas esperanças de que, muito breve, em vista das providências adotadas diretamente pelo SESC e junto a Secção de Fiscalização do IAPC, se obterá sensível melhoria de rendas.

O sr. presidente expressa, de modo muito particular, os seus agradecimentos à imprensa local, representada nesta reunião pelo acadêmico João Maia Neto, pela colaboração eficientíssima que, desde o início vem dispensando ao SESC. Rende seus agradecimentos a pessoa de João Maia Neto, a quem, - comunica aos srs. conselheiros -, houve por bem contratar para os serviços de divulgação e propaganda do SESC regional.

XI - VOTO DE LOUVOR AO SR. PRESIDENTE: O conselheiro, sr. Antônio Angelo Carraro, propõe a Casa fique consignado em ata um voto todo especial de aplauso e louvor a brilhante atuação do sr. presidente nesta primeira fase de organização e atividades do SESC regional, havendo os demais conselheiros, ao concordar com a proposição, hipotecado seu apoio e solidariedade a pessoa do sr. presidente que, sensibilizado, agradece.

XII - COMUNICAÇÕES: Resolve-se, por último, que a instalação oficial do Conselho Regional do SESC do Rio Grande do Sul, levada a efeito neste ato, seja comunicada por telegrama ao presidente do SESC nacional, dr. João Daudt d' Oliveira, e, por ofício, as entidades congêneres do SESC e do SENAC, às entidades de classe, privadas e sindicais, as altas autoridades estaduais e federais, aos bancos e a outras instituições, a critério da presidência.

XIII- A N E X O S: Fazem parte integrante desta ata, para todos os fins, os relatórios apresentados pelo dr. João Pedro dos Santos, diretor da Divisão de Assistência Social, citados no item VI, o expediente e as resoluções tomadas pelo Conselho Regional.

XIV - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente, ao agradecer o comparecimento e a boa colaboração de todos os presentes, declara encerrada a sessão.

Porto Alegre, 5 de fevereiro de 1947.

TABELAÇÃO DE NOTAS	CARTÃO DE NOTAS RUA ANDRÉ DE BESSA, 139 PORTO ALEGRE - RS	AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/54	
		AUTENTICO a presente cópia reprográfica existente neste tabelionato, a qual contém com o original, do que não se.	
		Porto Alegre,	14 MAI 1997
		RS	14
		AUTOR: GABRIELA G. CARVALHO - Esc. Autor	

Ruben Soares,
presidente

Francisco Hoffmeister,
secretário.

Conselheiros presentes:

Ataliba Wolf

Luiz Assumpção

Antônio Angelo Carraro

EXPEDIENTE N.º 1

Reunião realizada em 5 de fevereiro de 1947, às 20³⁰ horas.

Presidência do dr. RUBEN SOARES

- 1) Posse dos membros do Conselho Regional;
- 2) Exposição do sr. presidente sobre as finalidades do SESC;
- 3) Exposição do diretor da Divisão de Assistência Social sobre as iniciativas tomadas pelo SESC regional, até esta data;
- 4) Fixação da verba de representação ao sr. presidente do Conselho Regional;
- 5) Fixação do "jeton" de presença dos srs. conselheiros;
- 6) Atribuição de poderes à presidência para a implantação da administração regional do SESC;
- 7) Apreciações de ordem geral.

Porto Alegre, 5 de fevereiro de 1947

Ruben Soares
Ruben Soares,
presidente

Francisco Hoffmeister
Francisco Hoffmeister,
secretário

Conselheiros presentes:

Ataliba Wolf
Ataliba Wolf

Antonio Angelo Carraro
Antonio Angelo Carraro

Luiz Assumpção
Luiz Assumpção

1º REGISTRO DE AUTENTICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
Porto Alegre, 14 MAR 1997	
R\$ 10	
☐ ANTONIO CARVALHO FILHO - Substituto	
☐ ANTONIO FERREIRA FALCÃO - Esc. Autor.	
☐ GABRIELAS CARVALHO - Esc. Autor.	

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

1a. REUNIÃO DO CONSELHO REGIONAL

em 5/II/1947

R E S O L U Ç Õ E S

De acordo com o exposto na ata, os srs. conselheiros

R E S O L V E M:

- 1) que, para facilidade dos seus serviços em geral, das firmas empregadoras, e dos comerciantes, a cujo recenseamento toracice se esta procedendo, o SESC regional providencie imediatamente a aquisição duma caminhonete;
- 2) não determinar uma verba fixa ao presidente do Conselho Regional, mas que o SESC cubra todas as despesas feitas pelo presidente no normal desempenho do seu cargo;
- 3) fixar em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) o " jeton " de presença de cada conselheiro por sessão;
- 4) delegar ao sr. presidente plenas atribuições para implantação da administração do SESC regional e encaminhamento de todas as questões que, normalmente, surgirem;
- 5) aprovar unânimemente um voto de louvor ao trabalho fecundo desdobrado pelo dr. João Pedro dos Santos, diretor da Divisão de Assistência Social;
- 6) aprovar integralmente tôdas as iniciativas e atos até esta data praticados pela presidência;
- 7) atribuir um voto todo especial de aplauso e louvor à brilhante atuação do sr. presidente nesta primeira fase de organização e atividades do SESC;
- 8) que a instalação oficial do Conselho Regional do SESC no Rio Grande do Sul seja comunicada por telegrama ao presidente do SESC nacional, dr. João Daudt d' Oliveira, e, por ofício, às entidades congêneres do SESC e do SENAC, às entidades de classe, privadas e sindicais, às altas autoridades estaduais e federais, aos bancos e a outras entidades, a critério da presidência.

Pôrto Alegre, 5 de fevereiro de 1947

Ruben Soares, presidente

Francisco Hoffmeister, secretário

Conselheiros:

Ataliba Wolf

Antônio Ângelo Carraro

Luiz Assumpção

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída desta rubricação, a qual contém com o original, de que foi tirada.

Porto Alegre, 14 de Maio de 1997

PORTO ALEGRE, 14 de Maio de 1997

FRANCISCO HOFFMEISTER - Diretor Geral

GABRIELA G. CARVALHO - FAE AGER

Parecer sobre a existência de amparo legal para a contratação direta do SESC, por entidades da administração pública, através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou seja, sem a prévia realização de certame licitatório.

Inicialmente cumpre caracterizar a natureza jurídica do SESC – Serviço Social do Comércio, bem como os seus objetivos institucionais.

Tal caracterização é importante na medida em que a inexigibilidade ou a dispensa de licitação ocorrem apenas em condições especiais.

O SESC é uma entidade civil sem fins lucrativos, criada a partir do Decreto lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, sendo o seu Regulamento aprovado através do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967.

São objetivos do SESC, conforme estabelecido no seu Regulamento, entre outros:

- Estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias;
- Proporcionar o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para a adequada e solidária integração numa sociedade democrática;
- Utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto público quanto particulares;
- Estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;
- Promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;
- Realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições sócio-econômicas das comunidades;

No cumprimento de seus objetivos sociais, o SESC prima pela qualidade dos seus serviços, mantendo colaboradores qualificados, o que gera uma reputação ético-profissional inquestionável.

A Lei de Licitações (Lei 8666/93, com alterações produzidas pelas Leis 8883/94, 9032/95, 9648/98, 9854/99, 10.973/04 e 11.107/05) prevê 02 exceções para a

obrigação de licitar. Tais exceções estão consolidadas nos artigos 24 e 25 da referida Lei, sendo a dispensa e a inexistência, respectivamente.

No presente caso, incide sobre o assunto questionado o inciso XIII do art. 24, da Lei de Licitações, ou seja, é dispensável a licitação para contratação do SESC por entidades da administração pública.

Isso se deve, em decorrência dos termos do inciso acima referido, pois a licitação pode ser dispensada *"na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, (...), desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."*

O SESC, conforme acima exposto, atende todos os requisitos do inciso referido, ou seja, constam em seu Regulamento os objetivos referidos na lei, é entidade sem fins lucrativos e possui ilibada reputação ético-profissional.

Diante de todos os fundamentos lançados, o parecer é no seguinte sentido:

Qualquer integrante da administração pública direta ou indireta, em nível federal, estadual ou municipal, poderá contratar diretamente o SESC - Serviço Social do Comércio, com amparo no art. 24, inciso XIII, da Lei de Licitações, que prevê a dispensa de licitação em decorrência dos objetivos da instituição, reputação ilibada da mesma, além do fato de que o SESC não possui fins lucrativos.

É o parecer.

Em 08 de maio de 2008.

Rafael da Silva Alves
OAB/RS 53.137

Ciente e de acordo.

Elia Lélia da Silva
Assessora Jurídica SESC/RS